



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 14/99.

EMENTA: Aprova alterações de alguns artigos e parágrafos das Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 14/99 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010023/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, as alterações anexadas a presente Resolução, de alguns artigos e parágrafos das Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, objetivando uma melhor adequação e eficiência dos Programas de Pós-Graduação desta Universidade, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.01002398 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de janeiro de 1999.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS E PARÁGRAFOS DAS NORMAS GERAIS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Onde se lê:

Artigo 8º - Os Cursos de Mestrado terão a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da matrícula inicial, devendo o candidato ao grau de Mestre obter o total de créditos exigidos em cada Curso e, ainda, apresentar dissertação até o final do citado período.

Leia-se:

Artigo 8º - Os Cursos de Mestrado terão a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula inicial, devendo o candidato ao grau de Mestre obter o total de créditos exigidos em cada Curso e, ainda, apresentar dissertação até o final do citado período.

Onde se lê:

Artigo 9º - Os Cursos de Doutorado terão a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, devendo o candidato ao grau de Doutor obter o total de créditos exigidos em cada Curso e, ainda, apresentar tese até o final do citado período.

Leia-se:

Artigo 9º - Os Cursos de Doutorado terão a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da matrícula inicial, devendo o candidato ao grau de Doutor obter o total de créditos exigidos em cada Curso e, ainda, apresentar tese até o final do citado período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CURSO DE MESTRADO EM AGRONOMIA – FITOSSANIDADE
NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE BOLSAS**

Onde se lê:

Artigo 18 -

Parágrafo Quarto – O aluno especial poderá solicitar inscrição em apenas 02 (duas) disciplinas para cada período escolar, não podendo se matricular em mais de 02 (dois) períodos escolares.

Leia-se:

Artigo 18 –

Parágrafo Quarto – O aluno especial poderá se matricular em até 02 (duas) disciplinas para cada período escolar letivo, limitado a 02 (dois) períodos escolares.

Onde se lê:

Artigo 51 – Cada aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso 12 (doze) cópias da redação final da Dissertação/Tese, devidamente assinadas pelo Presidente e demais membros da Banca Examinadora.

Leia-se:

Artigo 51 – Cada aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso de 10 (dez) cópias para o Mestrado e 12 (doze) cópias para o Doutorado, da redação final da Dissertação/Tese, devidamente assinadas pelo Presidente e demais membros da Banca Examinadora.